



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 134/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro. publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02).** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado:-----

----- **O PROPRIETARIO, do lote de terreno nº 8, sito na Rua Afonso de Albuquerque, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**-----

----- Considerando a situação factual descrita pela Policia Municipal, e o enquadramento legal aplicável, **determino e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da afixação do presente Edital, **para que o notificado proceda ao corte e desbaste da vegetação**, e consequente limpeza do lote de terreno em causa, o qual se encontra com muita vegetação densa e volumosa, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo notificado, além de aquela situação violar o disposto no artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constituir contraordenação nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar.-----

----- **A) A referida decisão é proferida com base em Informação datada de 23.09.2025, emitida pelos competentes serviços camarários, porquanto após nova deslocação ao local pela Polícia Municipal, se verificou que não foi dado cumprimento ao teor do presente mandado de notificação**, já que a situação de perigosidade e insalubridade permanece inalterada. -----



----- **B)** Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se indicam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, na Travessa de Santa Teresinha, na Freguesia da Encosta do Sol, na Amadora. -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao corte da vegetação e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será efetuada a expensas do notificado, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma.** -----

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário, **no prazo de 20 (vinte) dias** das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes do corte e limpeza acima referido, esta Câmara **procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado Regulamento.** -----

----- **III.** Tendo em conta o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) ser-lhe-á instaurado o competente **processo de contraordenação**, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Regulamento, a que corresponde nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º e do nº 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa coletiva), do citado Regulamento, coima de montante variável entre **(€ 250) e (€ 3 740,98) (caso se trate de pessoa singular) e (€ 500) e (€ 7 481,96) (caso se trate de pessoa coletiva).** -----

----- **IV.** Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----
Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 23 de Janeiro de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes